

Projeto

Handy/
Planquias
23/04/12

Jose Geraldo da Silva
Secretário Municipal de Saúde

LEI N.º 2.160/2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CREDENCIAR PROFISSIONAIS E/OU ENTIDADES DA ÁREA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a credenciar profissionais e/ou entidades da área de saúde, para atendimento à população de Goiana - PE, em caráter complementar, aos serviços da rede municipal de saúde, nos termos da Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 2º - Os valores para pagamento dos serviços de saúde complementar, prestados em clínicas, hospitais e consultórios particulares serão os constantes da Tabela SUS Nacional.

Parágrafo Único - Os valores da tabela a que se refere este artigo serão utilizados nos credenciamentos celebrados entre a Administração Municipal e profissionais e/ou, entes com fins lucrativos, sem fins lucrativos ou filantrópicos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através de edital de chamamento público, em conformidade com a Lei n. 8.666/93, adotará os procedimentos necessários para a efetivação dos credenciamentos, estabelecendo as normas e requisitos em consonância com o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - As pessoas físicas e/ou jurídicas prestadoras de serviços de saúde interessadas em cadastrar-se, terão, necessariamente, que possuir domicílio profissional no Município de Goiana - PE.

[Assinatura]

Art. 5º - Os profissionais e/ou entidades credenciadas serão designadas para participação complementar, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, em 28 de abril de 2011.


Henrique Fenelon de Barros Filho
Prefeito

